



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA – PE**

EDITAL Nº 03/2019 *Campus Ipojuca*
Programa de Incentivo à Arte e Cultura

O Diretor Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2019.1 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21_2012/Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26_03_12.pdf

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus Ipojuca* (em cursos presenciais e nas modalidades subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;

b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus Ipojuca*;

- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus Ipojuca*;
 - d) Não ter retenção no último semestre;
 - e) Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
 - f) A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
 - g) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus Ipojuca*, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.
- 4.7.** Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.
- 4.8.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.
- 4.9.** O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente (R\$ 954,00).

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.
- 5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;
- 5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- 5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;
- 5.5.** Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.
- 5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.
- 5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.
- 5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 6 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 6 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa.
- 5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para o Edital nº 02/2019 serão realizadas no Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD do Campus Ipojuca no período **de 25 a 28/02/ 2019**.
- 6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher manualmente a ficha de inscrição disponível no SIAD e anexar o histórico atualizado e cópia de RG e CPF.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	25/02/2019	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Inscrição Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura. Entrega de histórico escolar atualizado.	25/02 a 28/02/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 3	Divulgação das inscrições	07/03/2019	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 4	Interposição de recursos	07/03/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	08/03/2019	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 6	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	08/03/2019	Site e quadro de avisos
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	11 a 14/03/2019	Núcleo de Arte e Cultura
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 9).	15/03/2019	Site e quadro de avisos
Etapa 9	Interposição de recursos	15/03/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 10	Divulgação do Resultado das audições	16/03/2019	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 11	Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.	16/03 a 22/03/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 12	Divulgação do resultado	25/03/2019	Site e quadro de avisos do campus

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

7.3. A etapa 9 - **entrevista com audição e/ou apresentação individual do portfólio** tem como objetivo levantar elementos que demonstre o interesse, desejo e relação do/a estudante com a

área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
2.	Ficha de inscrição (disponível no SIAD)
3.	Histórico escolar atualizado
3.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer no SIAD no horário de funcionamento do setor e preencher formulário de recurso.

9.3. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social do IFPE e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Serão selecionados(as) 6 (seis) bolsistas.

10.2. O valor individual da bolsa será de 349.30 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) o que corresponde à 35% do salário mínimo.

10.3. O programa terá vigência de 4 (quatro) meses para os/as estudantes contemplados/as.

10.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

10.5. O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

10.6. Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

11.5. Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

11.6. O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

11.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipjuca, 22 de fevereiro de 2019

Enio Camilo de Lima
Diretor Geral do *Campus* Ipjuca-IFPE